

LEI MUNICIPAL Nº 975/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer cedência da edificação da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Bonifácio e dá outras providências.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela legislação em vigor,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cedência para a Comunidade de São Roque - Vila Lângaro, a edificação onde localiza-se a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Bonifácio.

Art. 2º - A cedência é feita em caráter precário, com prazo de 10(dez) anos, prorrogáveis por igual período, devendo o Cessionário utilizar o referido bem única e exclusivamente para fins de eventos promovidos pela comunidade local.

§ 1º A cedência da edificação se justifica em razão de não estar mais sendo utilizada pelos alunos do município.

§ 2º Fica assegurado ao Município o direito de utilizar o imóvel, em casos especiais, mediante prévio ajuste com a Cessionária.

Art. 3º - Em contra partida, o Cessionário (Comunidade de São Roque) se responsabilizará pela manutenção e conservação do imóvel.

Art. 4º - A cessão é feita com ressalva a clausula de reversão, caso não seja cumprido o que determina a presente Lei.

Art. 5º - O Município e o Cessionário firmarão Termo de Cedência e Responsabilização para ajustar as normas previstas nesta lei.

Art. 6º - O Cessionário fica obrigado a afixar no imóvel que o mesmo é cedido pelo Município de Vila Lângaro, com a indicação da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO - RS,
15 de dezembro de 2017.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Giovani Sachetti
Secretário da Administração